



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com o objetivo de incluir no orçamento vigente novo elemento de despesa para possibilitar a manutenção da Câmara Municipal de Prata, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub Unidade : 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Proj. Ativ: 2001 – Manutenção da Câmara

Elem. Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 60.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub Unidade : 01 – Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Proj. Ativ: 2001 – Manutenção da Câmara

Elem. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Proj. Ativ: 1001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 90.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 2.811, de 23 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prata para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2811 de 23-12-2021 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata - MG, 13 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e archive-se.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022.

Prata-MG, 13 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 26 de Agosto de 2022 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço de dotações consignadas no vigente orçamento e torna-se necessário para que a **Câmara Municipal do Prata/MG** possa dar continuidade às suas ações, com a abertura de crédito nas dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2022.

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

O presente projeto de abertura de crédito adicional suplementar destina-se a suprir as dotações de **Locação de Mão-de-Obra** para a contratação de vigilância desarmada no âmbito do Plenário da Câmara Municipal do Prata/MG.

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL